

DECRETO Nº 132, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a unificação de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o quanto contido nos autos do Processo Administrativo tombado sob o nº 5488/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica unificado o imóvel urbano com área total de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado no Setor 36, Residencial Bauman, lotes 21 e 06, quadra 13, sendo objeto das matrículas R.4-19.257 e R.4-19.250, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo proprietária a incorporada Universo Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 31.862.199/0001-90.

Art. 2º O terreno objeto da unificação passará a ter as seguintes características e confrontações: Frente: 12,00 metros para a Avenida Atanazio Peixoto; Fundos: 12,00 metros para a Avenida Norte e Sul; Lado Direito: 60,00 metros dividindo com os Lotes 20 e 07; e, Lado Esquerdo: 60,00 metros dividindo com os Lotes 05 e 22.

Art. 3º O memorial descritivo, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão Atualizada das matrículas ora unificadas são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º As demarcações do lote, a instalação às redes de água e de energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 30 / 08 / 2021


ADERSON LIBERATO GOUVEIA
Prefeito


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIÁS**

Praça da Bandeira nº 01
Centro - Cidade de Goiás-GO
CEP: 76.600-000

62 3371 7726

www.prefeituradegoias.go.gov.br